PROJETO LEGISLATIVO No. 020/2004

Súmula: "Dá denominação a logradouro público que especifica (Rua Thomas Antochevis)

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Plenário o seguinte projeto de lei:

Artigo 1°. – Fica denominada **RUA THOMAS ANTOCHEVIS**, a Rua registrada no Dep. De engenharia sob cód CM 071, a qual tem inicio na Rua Sob Cód 057 e término na Rua sob o Cód 060, com extensão aproximada de 5.000 metros, na localidade Colônia Dom Pedro.

Artigo 2°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2004.

CHICÃO
Vereador

Lido no Expediente da Sessão
do dia 24/08/04
Secretário

Aprovado em 1º Discussão
Por Todos os Ass.
Sala das Sessões, 31/08/2004
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Por Todos os Ass.
Sala das Sessões, 14/09/2004
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
VANESSA R. GUIMARÃES
GILCE MARIA DE O. SILVA
Emp. Juramentadas
CAMPO LARGO — PARANÁ

CARTÓRIO GUIMARÃES

1º OFÍCIO - NASCIMENTOS - CASAMENTOS - ÓBITOS
RUA OSVALDO CRUZ Nº 500 - CENTRO
83.600 - CAMPO LARGO - PARANÁ - BRASIL

Nelson Portugal Guimarães — OFICIAL TITULAR

LIVRO 007
FOLHA 177
TERMO 004671

ÓBITO

EM 24 DE Maio DE 1991, NESTA CIDADE DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, EM CARTÓRIO COMPARECEU O SR. Sr. Joel Teodoro Ribeiro

E EXIBINDO ATESTADO DE ÓBITO, FIRMADO PELO(A) Dr. Paulo [illegible] Filho, CRM 6232

DANDO COMO CAUSA DA MORTE Insuficiencia [illegible] pulmonar bilateral, im unodepressão das Radioterapia, cancer [illegible] do base da l ingua.

E DECLAROU QUE NO DIA Vinte e tres de maio [illegible] noventa e u m às 17:40 horas

EM Hospital, São Vicente, este município.

FALECEU Thomaz Antochevis

DO SEXO Masculino DE COR Branca PROFISSÃO [illegible]

NATURAL DE esta cidade

DOMICILIADO(A) E RESIDENTE este município

COM 68 anos DE IDADE, ESTADO CIVIL [illegible]

FILHO(A) DE Antonio Antochevis e Gertrudes [illegible] ignorados.

O SEPULTAMENTO SERÁ FEITO NO CEMITÉRIO Co[illegible] município

Era casado com Elena Nalepa Antochevis [illegible] maiores de idade de nomes: José, Maria, Augusto, [illegible], Cecilia e Da vi. Não deixa bens à inventariar, sem [illegible] Era eleit or.

.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CAMPO LARGO, 24 DE Maio DE 1991

OFICIAL